

# Estrangeiro deve ter registro até julho

Brasília — Vai até o dia 31 de julho de 1971 o prazo para que os estrangeiros a fim de regularizar sua permanência no País. Depois desse prazo será cobrada uma multa. A informação é do diretor da divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira do Distrito Federal.

O estrangeiro que tenha ingressado no País depois de 1.º de janeiro deste ano, com visto temporário ou permanente, deve registrar-se 15 dias após o seu desembarque. Caso não proceda dessa forma, ficará sujeito ao pagamento de uma multa equivalente a 30% do maior salário-mínimo vigente por dia de excesso. Os que entraram antes daquela data poderão fazer o registro até 31 de julho do ano que vem.

# Prefeitura Municipal de Campo Largo

Lei n.º 186

Data: 3 de dezembro de 1970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, autorizado a dispensar as multas e correção monetária, dos impostos atrasados, inclusive, aos enquadrados em dívida ativa, até a presente data, de todos os contribuintes do Município de Campo Largo.

Art. 2.º — As dispensas que se referem no art. 1.º, só serão concedidas aos Municípios que liquidarem seus débitos com a Prefeitura Municipal de Campo Largo, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de dezembro de 1970.

Emigdio Pianaro  
Prefeito Municipal

Adria C. Stocco Mores  
Secretário da Prefeitura

# AGRADECIMENTO

A Família de JOSÉ LUNARDON agradece sensibilizada as manifestações de apreço e carinho recebidas por ocasião do infausto falecimento de seu esposo, pai, sógo e avô, ocorrido nesta cidade em 20 de novembro próximo passado.

Por prego convidativo

# Vende-se balança de precisão

Tratar na Rua 7 de Setembro n.º 1236  
Campo Largo



## A VOLKSWAGEN TEM 10 ARGUMENTOS PARA VOCÊ ESCOLHER O VW 1600 TL.

- 1.º - 2 portas
- 2.º - Traseira em "fast-back"
- 3.º - Faróis duplos na frente e luz de ré
- 4.º - Amplo espaço interno para 5 pessoas
- 5.º - 2 porta-malas, com grande espaço de bagagem. O porta-malas interno tem acesso também pelo exterior
- 6.º - Acabamento superluxuoso
- 7.º - Motor plano 1600, de 2 carburadores e 65 HP (SAE)
- 8.º - Freios a disco nas rodas dianteiras
- 9.º - Barra compensadora e bitola larga atrás
- 10.º - Mecânica Volkswagen

# NÓS TEMOS MAIS 1: NOSSO PLANO.

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS STA. CECÍLIA LTDA.

Inscrição N.º 10800422-H — I.C.G.C.M.F. N.º 75802025

Rodovia do Café km. 23 — Caixa Postal, 693

Fone, 8-5357 — CAMPO LARGO - Paraná



REVENDEDOR AUTOMÓVEIS

# INCRA facilitará a colonização

BRASÍLIA — De acordo com portaria assinada pelo Ministro Cirne Lima, da Agricultura, aprovando a Instrução Especial número 2 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que simplifica a aprovação de projetos

de desdobramento de imóveis rurais destinados à colonização, a partir de agora as empresas privadas podem apresentar propostas de divisão de lotes, para depois encaminhar o projeto definitivo estabelecendo planos de ocupação da

área. Para pronunciar-se a respeito o INCRA terá 90 dias, findos os quais será considerada aprovada a proposta de divisão de áreas, não apreciadas dentro do prazo estabelecido.

O Sr. José Francisco de

Moura Cavalcanti, presidente do INCRA, reconhece que a sistemática do cálculo do imposto territorial rural e da distribuição devida ao antigo IBRA era desestimuladora quando aplicada à colonização particular, justificando, desta

maneira, a razão de ter baixado a Portaria número 2, que proporciona melhor tratamento às empresas de colonização com relação ao sistema tributário, incentivando a ocupação da Amazônia através da iniciativa privada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Decretos números 48 - 49 - 56 - 57

DECRETO N.º 48/70

Data: 23 de outubro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo às recomendações oriundas do Governo Federal, através da Diretoria do Paraná do Ministério da Agricultura,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica constituída a Comissão Municipal de Incentivo à Agricultura, sob a presidência do Prefeito Municipal e integrada por dez membros, escolhidos dentre representantes do Comércio, Indústria, Agricultura e entidades de representação classista, com a finalidade de promover, em colaboração com a Comissão Estadual destinada ao mesmo fim, o incremento da produção e produtividade agrícola.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 1970.

Emigdio Pianaro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 49/70

Data: 23 de outubro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Comissão Especial, sob a Presidência do Chefe da Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal e integrada por três funcionários municipais, um representante da Câmara Municipal, um representante do comércio, um representante da indústria, um representante da agricultura e um representante do Departamento de Trânsito, para proceder os estudos que se fizerem necessários, no prazo de vinte (20) dias, após sua instalação, para estabelecer a localização da futura estação rodoviária municipal, a ser construída nesta cidade de Campo Largo, para o que deverá indicar, com vistas à desapropriação, a área mais conveniente a tal fim, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista econômico.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23

de outubro de 1970.

Emigdio Pianaro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 56/70

Data: 17 de novembro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ALTAIR CASTAGNOLI, das funções que vinha exercendo na Comissão Municipal de Avaliação, para que fôra designado pelo Decreto N.º 54/69, de 26 de novembro de 1969, designando DR. JACQUES RESMOND, para substituí-lo naquele órgão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1970.

Emigdio Pianaro  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 57/70

Data: 17 de novembro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista os

resultados da Tomada de Preços a que se refere o Edital n.º 11/70, de 27 de outubro de 1970,

RESOLVE:

homologar a decisão da Comissão que julgou a Tomada de Preços, para a realização de serviços de terraplenagem complementar e pavimentação, num trecho de 1.300 metros,

na rua Benjamim Constant, nesta cidade de Campo Largo, considerando vencedora a firma PAVILESTE LTDA. Engenharia Civil, que apresentou a proposta de menor preço global.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1970.

Emigdio Pianaro  
Prefeito Municipal

# "BAR DO TITIO"

O

M

E

L

H

O

R

G. T. ZANLORENZI & CIA. LTDA.

BAR

CAFÉ

SORVETES KIBON

SNOOKER

# Dante Portugal Castagnolli

Médico

*Clinica Geral \* Partos \* Curso de Especialização no Hospital N. Sra. das Graças em Curitiba. \* Cirurgia.*

CONSULTÓRIO:  
Praça Atilio Barbosa, 222 — Telefone: 8-247

# PORCELANA

E

# STEATITA S. A.

Os melhores produtos do ramo

AV. PORCELANA S/N

Caixa Postal, 651 - Teleg. Porcelana

Fones 8-5255 e 8-5355

